

EDITAL COREMU Nº 06/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (RMISFC) DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG E SECRETARIA DE SAÚDE DE GURUPI

RESPOSTA AOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR 3ª FASE (RESULTADO PRELIMINAR)

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Resposta ao Recurso** referente ao **Resultado Preliminar da 3ª fase**, nos termos do Edital COREMU nº 02/2020, conforme segue:

PRECEPTORES		
INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	SITUAÇÃO
0018	<p>Em análise o recurso interposto pela candidata Nathalia Marinho Reis, em sua argumentação solicitou a reanálise quanto a nota atribuída na Avaliação Curricular e Critérios do Edital, bem como da publicação discriminada da avaliação dos subitens e publicação da comprovação documental dos candidatos aprovados e classificados no Certame.</p> <p>Quanto ao segundo tópico do recurso interposto, solicita informações acerca do processo de convocação para entrevista da candidata Ivia Cavalcanti, este é o breve relatório:</p> <p>Da tempestividade</p> <p>O recurso foi interposto em 03 de abril de 2020, 18h35, conforme o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital COREMU nº 02/2020.</p> <p>Da reanálise</p> <p>Em reanálise ao que fora solicitado pela candidata, quanto aos requisitos temos: Edital COREMU nº 02/2020 itens: 3.1 Formação em nível superior (Fisioterapia) com Especialização; 3.2 2 anos de experiência no Cenário de Prática onde irá atuar; 3.3 Ser servidor público municipal/estadual com dedicação de 40 horas junto as UBSs de Gurupi; 3.4 Não possuir nenhum outro vínculo (bolsa) vinculados a Programas de Residências. Conforme o documento "naty curriculum - Nathalia Marinho reis.docx", anexado em 01 de abril de 2020, bem como em análise ao Portal da Transparência de Gurupi, é possível validar os requisitos básicos.</p> <p>Da análise de currículo temos: 5.2 A documentação analisada para fins de classificação deverá ser entregue em local e data posteriormente divulgados.</p> <p>a. Somente serão aceitos os comprovantes que estejam indicando a alínea relacionada aos itens dispostos no quadro de pontuação do Anexo I deste edital;</p> <p>5.3 As informações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não</p>	PARCIALMENTE DEFERIDO

	<p>preencher corretamente o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;</p> <p>6.2 Da análise do currículo e critérios do edital:</p> <p>a) Considerar-se-á a documentação apresentada, conforme os itens dispostos no quadro de pontuação apresentado no Anexo I deste edital;</p> <p>Conforme extrato da página preenchida pela candidata, foram anexados 3 arquivos, aos quais tratam de Diploma de Graduação, Diploma de Pós-Graduação e Currículo Profissional, em que pese a candidata possuir uma quantidade considerável de cursos extracurriculares, aos quais poderiam majorar a pontuação da candidata, não foram juntados os certificados destes, tampouco o currículo trata de forma completa a carga horária, data de início e término. Vale destacar que a experiência profissional era parte da avaliação do Anexo I do Edital COREMU nº 02/2020.</p> <p>As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, resta prejudicado o pedido por não haver previsão expressa de publicação de documentos de cunho pessoal.</p> <p>A comprovação da candidata restou pontuação apenas a pontuação nas alíneas a(0,75) e b(2,00). A pontuação proporcional a 10 pontos é de 3,2 (em razão da tabela contar com apenas 8,5 pontos).</p> <p>Da Convocação Suplementar</p> <p>Trata-se de verificação de erro material em análise ao currículo da candidata, conforme justificado no Item 2, do Edital COREMU nº 04/2020.</p> <p>Quanto ao período da publicação do Edital nº 04 e o nº 05, o primeiro ocorreu em horário anterior a Banca e atestado conforme Ata da Banca em nome da Candidata.</p> <p>Da Decisão</p> <p>Diante do exposto, resta o recurso conhecido e PARCIALMENTE PROVIDO, ao que tange na pontuação individual discriminada da candidata.</p>	
0019	<p>Em análise o recurso interposto pela candidata Rosângela Araújo Rodrigues, em sua argumentação solicitou reconsideração da Banca Examinadora quanto a nota atribuída na Entrevista, bem como dos critérios utilizados pela Banca Examinadora para atribuir a avaliação da candidata em razão da subjetividade tácita do Edital. Este é o breve relatório:</p> <p>Da tempestividade</p> <p>O recurso foi interposto em 04 de abril de 2020, 10h56, conforme o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital COREMU nº 02/2020.</p>	INDEFERIDO

	<p>Da análise do curso</p> <p>Sem adentrar no mérito da qualificação profissional da candidata, considerada uma boa candidata, comprovada pela classificação na etapa de análise curricular.</p> <p>No entanto, esta banca verificou nos dois primeiros classificados uma maior desenvoltura das respostas durante os questionamentos, maior pró-atividade nas ideias quanto ao perfil para preceptoria.</p> <p>Conforme a própria argumentação da candidata, esta avaliação é subjetiva, com participação de profissionais avaliadoras qualificadas para esta avaliação, em que houve a percepção unânime desta banca quanto ao perfil para o exercício da preceptoria.</p> <p>Da Decisão</p> <p>Diante do exposto, resta o recurso conhecido e INDEFERIDO pela Banca quanto ao pedido de reconsideração da etapa de Entrevista.</p>	
--	---	--

Gurupi, 06 de abril de 2020.

Dr^a Rise Consolação Iuata Costa Rank
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria/Reitoria nº 075/2018